PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CARTA ADMISSIBILIDADE 4.0

Cooperação em Rede entre Tribunais na Admissibilidade Recursal

Pela instituição da Rede de Cooperação Interinstitucional em Tecnologia e Boas Práticas na Admissibilidade de Recursos de Revista – Rede Admissibilidade 4.0.

As Presidências e Vice-Presidências dos Tribunais Regionais do Trabalho signatários, reunidas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em São Paulo, por ocasião da assinatura de acordos de cooperação técnica, voltados ao compartilhamento de soluções tecnológicas, metodologias de trabalho e boas práticas aplicadas à admissibilidade de recursos de revista,

CONSIDERANDO a relevância institucional da admissibilidade dos recursos de revista para a racionalidade, a eficiência e a uniformidade do sistema recursal trabalhista;

CONSIDERANDO que a atuação das Presidências e Vice-Presidências dos Tribunais Regionais do Trabalho constitui etapa estratégica para a adequada filtragem recursal, para a observância dos precedentes qualificados e para a preservação da função uniformizadora do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO o crescimento do volume e da complexidade das demandas submetidas à análise de admissibilidade recursal, a exigir respostas institucionais baseadas em organização, padronização, tecnologia, inteligência de dados e cooperação entre órgãos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que diversos Tribunais Regionais do Trabalho vêm desenvolvendo, em seus respectivos âmbitos, soluções tecnológicas, fluxos de automação, ferramentas de inteligência artificial, painéis gerenciais, bases estruturadas de dados, modelos de triagem e metodologias de apoio à decisão;

CONSIDERANDO que tais iniciativas, embora relevantes e inovadoras, muitas vezes permanecem circunscritas aos respectivos tribunais de origem, sem mecanismos permanentes de compartilhamento, documentação, aperfeiçoamento conjunto e disseminação institucional;

CONSIDERANDO a importância da cooperação entre Tribunais, da inovação responsável, da governança tecnológica e do uso ético, seguro, transparente e supervisionado de ferramentas digitais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o sistema de precedentes, conferir maior previsibilidade à atuação recursal e fomentar a convergência de práticas institucionais na etapa regional de admissibilidade dos recursos de revista;

CONSIDERANDO, ainda, as experiências compartilhadas no I Encontro de Boas Práticas e Tecnologia em Admissibilidade Recursal, ocorrido em maio na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em que se evidenciou a existência de múltiplas iniciativas regionais com elevado potencial de replicabilidade, integração e cooperação;

MANIFESTAM a intenção comum de instituir e desenvolver a Rede de Cooperação Interinstitucional em Tecnologia e Boas Práticas na Admissibilidade de Recursos de Revista – Rede Admissibilidade 4.0, de caráter cooperativo, aberto, voluntário e não hierárquico, observadas as diretrizes a seguir.

1. INSTITUIÇÃO DA REDE

Os signatários estabelecem, por meio desta Carta, as bases institucionais da Rede de Cooperação Interinstitucional em Tecnologia e Boas Práticas na Admissibilidade de Recursos de Revista – **Rede Admissibilidade 4.0**, concebida como ambiente cooperativo, aberto, voluntário e não hierárquico, destinado a promover o intercâmbio de soluções, experiências, metodologias e conhecimentos entre Tribunais Regionais do Trabalho.

A Rede terá natureza colaborativa, voltada ao fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da autonomia administrativa, tecnológica e decisória de cada Tribunal signatário ou aderente.

A participação na Rede será voluntária e observará a autonomia de cada Tribunal, que poderá definir, adaptar ou rever sua forma de participação de acordo com suas prioridades institucionais e seus instrumentos próprios de governança.

2. FINALIDADES

A Rede terá como finalidades principais:

I - fomentar o compartilhamento de soluções tecnológicas aplicadas à admissibilidade de recursos de revista;

II - estimular a disseminação de boas práticas administrativas, processuais e tecnológicas adotadas pelas Presidências e Vice-Presidências dos Tribunais Regionais do Trabalho;

III - promover a cooperação entre áreas judiciais, unidades de admissibilidade recursal, núcleos de inteligência, unidades de gestão de precedentes, laboratórios de inovação e secretarias de tecnologia da informação;

IV - contribuir para o fortalecimento do sistema de precedentes qualificados, mediante ferramentas e metodologias que favoreçam a identificação, a triagem, o acompanhamento e a aplicação adequada de teses firmadas em temas repetitivos, repercussão geral, incidentes de resolução de demandas repetitivas, incidentes de assunção de competência e demais precedentes de observância obrigatória;

V - incentivar o desenvolvimento, a documentação e o aperfeiçoamento de fluxos de trabalho orientados por dados, automação, inteligência artificial supervisionada e jurimetria aplicada à gestão recursal;

VI - favorecer a racionalização do fluxo de recursos de revista, com ganhos de eficiência, padronização, transparência, segurança e qualidade decisória;

VII - promover ambiente permanente de diálogo técnico-institucional entre os Tribunais Regionais do Trabalho interessados na matéria.

3. EIXOS DE COOPERAÇÃO

A atuação da Rede compreenderá, entre outros, os seguintes eixos:

I - compartilhamento de códigos, scripts, módulos, componentes, rotinas de automação e documentação técnica, observadas as normas aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados, à propriedade intelectual e à governança de tecnologia;

II - intercâmbio de modelos de dados, estruturas de planilhas, painéis gerenciais, indicadores, métricas e metodologias de acompanhamento do acervo recursal;

III - compartilhamento de prompts, fluxos de interação com modelos de linguagem, critérios de validação, rotinas de auditoria e parâmetros de supervisão humana, quando aplicáveis;

IV - desenvolvimento de boas práticas para triagem, agrupamento, classificação temática e identificação de óbices processuais em recursos de revista;

V - construção de metodologias voltadas à detecção de processos sobrestáveis, casos sujeitos à retratação, aderência a precedentes qualificados e hipóteses de potencial encaminhamento a fluxos conciliatórios especializados;

VI - realização de reuniões técnicas, oficinas, encontros periódicos, apresentações de casos de uso e produção de materiais de referência;

VII - estímulo à formação de repositório cooperativo de boas práticas, documentação técnica e experiências institucionais, a ser estruturado conforme deliberação dos Tribunais participantes.

4. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A Rede observará os seguintes princípios:

I - cooperação interinstitucional;

II - autonomia dos Tribunais participantes;

III - aderência às diretrizes nacionais de inovação, transformação digital, segurança da informação, governança de dados e proteção de dados pessoais;

IV - uso responsável, ético, transparente e supervisionado de tecnologias de automação e inteligência artificial;

V - preservação da competência decisória dos magistrados e da atuação técnica dos servidores;

VI - fortalecimento do sistema de precedentes e da segurança jurídica;

VII - busca permanente de eficiência administrativa, qualidade decisória e racionalidade na gestão do acervo recursal;

VIII - documentação, auditabilidade, reprodutibilidade e aperfeiçoamento contínuo das soluções compartilhadas.

5. ADESÃO ABERTA

A Rede terá adesão aberta aos Tribunais Regionais do Trabalho que manifestarem interesse em participar da iniciativa, mediante comunicação formal e observância dos instrumentos administrativos próprios de cada Tribunal.

A adesão à presente Carta não substitui, quando necessário, a celebração de acordos de cooperação técnica, planos de trabalho, termos de compartilhamento, ajustes de governança ou outros instrumentos administrativos específicos destinados a regular a cessão de códigos, o intercâmbio de dados, o suporte técnico, a responsabilidade institucional, a segurança da informação e demais aspectos operacionais.

6. GOVERNANÇA COOPERATIVA E AGENDA CONTINUADA

Os Tribunais participantes poderão indicar representantes das respectivas Presidências e Vice-Presidências e de setores correlatos, como unidades de admissibilidade recursal, áreas de tecnologia da informação, núcleos de inteligência, laboratórios de inovação e unidades de precedentes, a fim de compor ambiente técnico permanente de diálogo, cooperação e intercâmbio de experiências.

A Rede promoverá reuniões virtuais periódicas entre as equipes técnicas, preferencialmente quadrimestrais ou em outra periodicidade consensualmente definida pelos participantes, destinadas à apresentação de soluções, ao acompanhamento de iniciativas em desenvolvimento, ao compartilhamento de dificuldades operacionais, à divulgação de boas práticas, à avaliação de resultados e à definição de temas prioritários de cooperação.

Sem prejuízo das reuniões virtuais, a Rede buscará realizar, sempre que possível, um encontro presencial anual, sediado por um dos Tribunais Regionais do Trabalho participantes, com o objetivo de aprofundar o intercâmbio institucional, apresentar experiências consolidadas, promover oficinas técnicas e fortalecer a agenda cooperativa em tecnologia, inovação e admissibilidade recursal.

A governança da Rede será construída de forma colaborativa, gradual e consensual e poderá contemplar, conforme deliberação dos participantes, grupos temáticos, repositórios compartilhados, calendário de apresentações, documentação de soluções, registro de boas práticas e outras formas de cooperação técnica, compatíveis com os objetivos da iniciativa.

Para apoio à organização das atividades da Rede, os Tribunais participantes poderão definir consensualmente formas de coordenação, inclusive em caráter rotativo, observadas a disponibilidade e a autonomia de cada instituição.

7. COMPROMISSO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Os signatários manifestam o compromisso político-institucional de promover, no âmbito de suas possibilidades e competências, a cooperação, o intercâmbio técnico e a difusão de soluções voltadas ao aprimoramento da admissibilidade de recursos de revista, respeitadas a autonomia e as particularidades organizacionais, tecnológicas e normativas de cada Tribunal.

A presente Carta afirma a convicção de que a inovação tecnológica, quando orientada por critérios de responsabilidade institucional, segurança, transparência, supervisão humana e compromisso com os precedentes qualificados, constitui instrumento legítimo e necessário para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional trabalhista.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Carta constitui marco inicial de uma agenda cooperativa e continuada entre Tribunais Regionais do Trabalho interessados no desenvolvimento compartilhado de soluções, metodologias e boas práticas aplicadas à admissibilidade de recursos de revista, em benefício da eficiência judiciária, da segurança jurídica, da racionalização recursal e do fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho.

Por seu caráter político-institucional e programático, a Carta não implica, por si só, a assunção de obrigações financeiras ou de compromissos operacionais específicos. A transferência de recursos, a cessão de tecnologia, o compartilhamento de dados e a assunção de outras obrigações concretas dependerão, quando cabível, da celebração dos instrumentos administrativos pertinentes.

A implementação das iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rede observará a autonomia administrativa, tecnológica e decisória de cada Tribunal.

São Paulo, 7 de agosto de 2026.

VALDIR FLORINDO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO

Desembargador Vice-Presidente Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

LEONARDO PACHECO

Desembargador Vice-Presidente no exercício Regimental da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL

Desembargador Vice-Presidente Jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RUBENS CURADO SILVEIRA

Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

WILTON BORBA CANICOBA

Desembargador Vice-Presidente Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região